

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(Do Sr. EMANUEL PINHEIRO NETO)

Estabelecimentos de ensino poderão inserir noções básicas de Direito Constitucional, de Macroeconomia e de Microeconomia na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), sendo sua prática facultativa ao aluno.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei insere noções básicas de Direito Constitucional, de Macroeconomia e de Microeconomia na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), passam a vigorar acrescido do parágrafo 11, com a seguinte redação:

Art. 26.

§11. Os estabelecimentos de ensino poderão no currículo do ensino fundamental e médio, a partir do sexto ano, ofertar noções básicas de Direito Constitucional, de Macroeconomia e de Microeconomia, sendo sua prática facultativa ao aluno.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre os “objetos de conhecimento” do 9º ano do ensino fundamental, incluem-se o seguinte: “A Constituição de 1988 e a emancipação

das cidadanias (analfabetos, indígenas, negros, jovens etc.)” (BNCC, 2018, p. 430). Este se desdobra em várias “habilidades” correlatas, entre as quais:

(EF09HI23) Identificar direitos civis, políticos e sociais expressos na Constituição de 1988 e relacioná-los à noção de cidadania e ao pacto da sociedade brasileira de combate a diversas formas de preconceito, como o racismo.

(EF09HI24) Analisar as transformações políticas, econômicas, sociais e culturais de 1989 aos dias atuais, identificando questões prioritárias para a promoção da cidadania e dos valores democráticos (BNCC, 2018, p. 431).

No ensino médio, a área de Ciências Humanas e Sociais traz uma série de competências, das quais uma única estabelece relação tênue com o Direito Constitucional:

COMPETÊNCIA ESPECÍFICA 6

Participar do debate público de forma crítica, respeitando diferentes posições e fazendo escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida, com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

A construção da cidadania é um exercício contínuo, dinâmico e que demanda a participação de todos para assegurar seus direitos e fazer cumprir deveres pactuados por princípios constitucionais e de respeito aos direitos humanos. Assim, para que os estudantes compreendam a importância de sua participação e sejam estimulados a atuar como cidadãos responsáveis e críticos, essa competência específica propõe que percebam o papel da política na vida pública, discutam a natureza e as funções do Estado e o papel de diferentes sujeitos e organismos no funcionamento social, e analisem experiências políticas à luz de conceitos políticos básicos.

Para o desenvolvimento dessa competência específica, a política será explorada como instrumento que permite às pessoas explicitar e debater ideias, abrindo caminho para o respeito a diferentes posicionamentos em uma dada sociedade. Desse modo, espera-se que os estudantes reconheçam que o debate público – marcado pelo respeito à liberdade, autonomia e consciência crítica – orienta escolhas e fortalece o exercício da cidadania e o respeito a diferentes projetos de vida (BNCC, 2018, p. 578).

No que se refere aos conteúdos vinculados à economia, são muitas as incidências, mas que não se aproximam de abordagem referente à compreensão da macro e da microeconomia. Como exemplo ilustrativo das

menções à economia, há nas diretrizes gerais para Matemática no ensino fundamental a seguinte abordagem:

Outro aspecto a ser considerado nessa unidade temática é o estudo de conceitos básicos de economia e finanças, visando à educação financeira dos alunos. Assim, podem ser discutidos assuntos como taxas de juros, inflação, aplicações financeiras (rentabilidade e liquidez de um investimento) e impostos. Essa unidade temática favorece um estudo interdisciplinar envolvendo as dimensões culturais, sociais, políticas e psicológicas, além da econômica, sobre as questões do consumo, trabalho e dinheiro (BNCC, 2018, p. 269).

Outras referências à economia são mais genéricas e, de fato, nenhuma delas tem como propósito a compreensão de conceitos básicos típicos dessa área do conhecimento. Como se observa, o Direito Constitucional, a Macroeconomia e a Microeconomia são tratados muito tangencialmente na BNCC, de modo que o CNE poderia debater formas de trazer os conteúdos referentes a essas disciplinas de maneira mais presente e explícita para orientar os currículos da educação básica no Brasil.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões, em de de 2021.



Deputado EMANUEL PINHEIRO NETO